

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 – FME

Às oito horas, do vigésimo quinto dia do mês de Outubro de dois mil e dezessete(25/10/2017), na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2017 FME.

Aberta a sessão foram analisados os documentos (abaixo relacionados) integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela Empresa: **PELLIZZARI TROFEUS – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ Nº. 04.927.058/0001-36:**

Contrato Social – Segunda Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão Simplificada	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa Proponente	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Rio Grande do Sul)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	
Declaração Fundação Municipal de Esportes	
Cadastro Atualizado - ICMS	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.	Lei 8.666/93, art. 27, V

Da análise destes documentos observa-se que a Empresa **PELLIZZARI TROFEUS – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro